



LEI Nº 5794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990, e tendo em vista o disposto no Art. 40 da Constituição Federal de 1988, no inciso II do Art. 9º da Lei Federal nº 9.717/1998, nos artigos 7º, 9º, 10, 11, 25, 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e no Art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do RPPS de Juazeiro do Norte, realizada com base nos dados de 31 de dezembro de 2023, atendendo ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717/98, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Instrução Normativa SPREV nº 08/2019.

Art. 2º A reavaliação atuarial detectou um déficit atuarial de R\$ 1.781.209.107,22 (um bilhão, setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e nove mil, cento e sete reais e vinte e dois centavos), que será amortizado por meio de um plano de custeio e amortização com prazo de até 35 anos, conforme detalhado nos anexos desta Lei e em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º As alíquotas contributivas do novo plano de custeio, estabelecidas para manutenção do equilíbrio atuarial, serão:

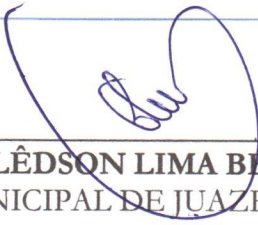
- I** - Custo Normal Total: 25,26%;
- II** - Contribuição dos Servidores Ativos: 11%;
- III** - Contribuição Patronal: 14,26%, sendo 12,12% para o custeio direto e 2,14% destinados à taxa de administração do RPPS.

Art. 4º Implementa-se o plano de amortização do déficit atuarial, com aportes anuais conforme o relatório atuarial anexo e a Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo o equilíbrio financeiro do RPPS a longo prazo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).




GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Anexo I – Plano de Amortização

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	FOLHA SALARIAL
0		(1.781.209.107,22)				
1	2024	(1.832.469.562,58)	(51.260.455,36)	89.060.455,36	37.800.000,00	274.665.781,92
2	2025	(1.879.093.040,71)	(46.623.478,13)	91.623.478,13	45.000.000,00	277.412.439,74
3	2026	(1.909.047.692,75)	(29.954.652,04)	93.954.652,04	64.000.000,00	280.136.564,14
4	2027	(1.908.093.168,90)	954.521,85	95.452.384,64	96.406.908,48	282.988.429,78
5	2028	(1.906.058.757,64)	2.034.411,26	95.404.658,44	97.439.069,70	285.818.314,08
6	2029	(1.902.803.107,88)	3.255.649,76	95.302.937,88	98.558.587,64	288.676.497,22
7	2030	(1.898.166.843,97)	4.636.263,91	95.140.155,39	99.776.419,31	291.563.262,19
8	2031	(1.891.970.269,06)	6.196.574,91	94.908.342,20	101.104.917,11	294.473.394,81
9	2032	(1.884.010.775,92)	7.959.493,14	94.598.513,45	102.558.006,59	297.423.683,76
10	2033	(1.874.059.927,79)	9.950.848,13	94.200.538,80	104.151.386,92	300.397.920,60
11	2034	(1.861.860.167,36)	12.199.760,43	93.702.906,39	105.902.756,82	303.401.899,80
12	2035	(1.847.121.106,38)	14.739.060,98	93.093.008,37	107.832.069,35	306.435.918,80
13	2036	(1.829.515.342,55)	17.605.763,83	92.356.055,32	109.961.819,15	309.500.277,99
14	2037	(1.808.673.743,46)	20.841.599,09	91.475.767,13	112.317.366,22	312.595.280,77
15	2038	(1.784.180.129,56)	24.493.613,90	90.433.687,17	114.927.301,07	315.721.233,58
16	2039	(1.755.565.279,79)	28.614.849,77	89.209.006,48	117.823.856,25	318.878.445,91
17	2040	(1.722.300.173,36)	33.265.106,43	87.778.261,99	121.043.370,42	322.067.230,37
18	2041	(1.683.738.370,50)	38.511.802,87	86.115.008,67	124.626.811,53	325.287.902,68
19	2042	(1.639.357.422,40)	44.430.948,10	84.189.418,52	128.620.366,62	328.540.781,70
20	2043	(1.588.249.186,73)	51.108.235,67	81.967.871,12	133.076.106,79	331.826.189,52
21	2044	(1.529.608.909,17)	58.640.277,57	79.412.459,34	138.052.736,90	335.144.451,42
22	2045	(1.462.472.913,81)	67.135.995,36	76.480.445,46	143.616.440,82	338.495.895,93
23	2046	(1.385.754.725,21)	76.718.188,60	73.123.645,60	149.841.834,29	341.830.854,89
24	2047	(1.298.229.422,20)	87.525.303,01	69.287.736,26	156.813.039,27	345.299.663,44
25	2048	(1.198.515.998,17)	99.713.424,03	64.911.471,11	164.624.895,14	348.752.660,07
26	2049	(1.085.057.473,86)	113.458.524,31	59.925.799,91	173.334.324,22	352.240.186,67
27	2050	(956.098.476,29)	128.958.997,58	54.252.873,69	183.211.871,27	355.762.588,54
28	2051	(809.659.960,92)	146.438.515,37	47.804.923,81	194.243.439,18	359.320.214,43
29	2052	(643.510.713,22)	166.149.247,69	40.482.998,05	206.632.245,74	362.913.416,57
30	2053	(455.135.219,11)	188.375.494,11	32.175.535,66	220.551.029,77	366.542.550,74
31	2054	(241.697.441,71)	213.437.777,40	22.756.760,96	236.194.538,36	370.207.976,24
32	2055	17,13	241.697.458,84	12.084.872,09	253.782.330,92	373.910.056,00
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO
Separada por Órgão/Entidade

PERIOD	ANO	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ÓRGÃO / ENTIDADE (APOORTE ANUAL)	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO	CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
0				
1	2024	37.800.000,00	37.492.344,92	307.655,08
2	2025	45.000.000,00	44.633.743,95	366.256,05
3	2026	64.000.000,00	63.479.102,51	520.897,49
4	2027	96.406.908,48	95.622.250,41	784.658,08
5	2028	97.439.069,70	96.646.010,84	793.058,86
6	2029	98.558.587,64	97.756.417,00	802.170,64
7	2030	99.776.419,31	98.964.336,70	812.082,60
8	2031	101.104.917,11	100.282.021,83	822.895,28
9	2032	102.558.006,59	101.723.284,59	834.722,01
10	2033	104.151.386,92	103.303.696,36	847.690,57
11	2034	105.902.756,82	105.040.811,81	861.945,01
12	2035	107.832.069,35	106.954.421,62	877.647,73
13	2036	109.961.819,15	109.066.837,34	894.981,81
14	2037	112.317.366,22	111.403.212,56	914.153,66
15	2038	114.927.301,07	113.991.905,08	935.395,98
16	2039	117.823.856,25	116.864.885,13	958.971,11
17	2040	121.043.370,42	120.058.195,61	985.174,81
18	2041	124.626.811,53	123.612.471,01	1.014.340,53
19	2042	128.620.366,62	127.573.522,46	1.046.844,16
20	2043	133.076.106,79	131.992.997,25	1.083.109,54
21	2044	138.052.736,90	136.929.122,46	1.123.614,44
22	2045	143.616.440,82	142.447.543,26	1.168.897,56
23	2046	149.841.834,29	148.622.268,11	1.219.566,18
24	2047	156.813.039,27	155.536.734,29	1.276.304,98
25	2048	164.624.895,14	163.285.009,28	1.339.885,86
26	2049	173.384.324,22	171.973.145,16	1.411.179,06
27	2050	183.211.871,27	181.720.705,58	1.491.165,69
28	2051	194.243.439,18	192.662.487,30	1.580.951,88
29	2052	206.632.245,74	204.950.461,07	1.681.784,67
30	2053	220.551.029,77	218.755.959,80	1.795.069,97
31	2054	236.194.538,36	234.272.145,50	1.922.392,86
32	2055	253.782.330,92	251.716.790,62	2.065.540,31
33	2056	-	-	-
34	2057	-	-	-
35	2058	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



Recebido
20.12.24

OF. Nº 4507/2024 -RE

Juazeiro do Norte - Ce., 20 de dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024:

I- Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

Atenciosamente


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE



LEI Nº _____

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990, e tendo em vista o disposto no Art. 40 da Constituição Federal de 1988, no inciso II do Art. 9º da Lei Federal nº 9.717/1998, nos artigos 7º, 9º, 10, 11, 25, 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e no Art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do RPPS de Juazeiro do Norte, realizada com base nos dados de 31 de dezembro de 2023, atendendo ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717/98, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Instrução Normativa SPREV nº 08/2019.

Art. 2º A reavaliação atuarial detectou um déficit atuarial de R\$ 1.781.209.107,22 (um bilhão, setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e nove mil, cento e sete reais e vinte e dois centavos), que será amortizado por meio de um plano de custeio e amortização com prazo de até 35 anos, conforme detalhado nos anexos desta Lei e em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º As alíquotas contributivas do novo plano de custeio, estabelecidas para manutenção do equilíbrio atuarial, serão:

I - Custo Normal Total: 25,26%;

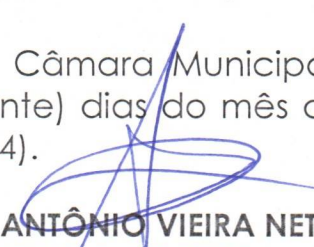
II - Contribuição dos Servidores Ativos: 11%;

III - Contribuição Patronal: 14,26%, sendo 12,12% para o custeio direto e 2,14% destinados à taxa de administração do RPPS.

Art. 4º Implementa-se o plano de amortização do déficit atuarial, com aportes anuais conforme o relatório atuarial anexo e a Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo o equilíbrio financeiro do RPPS a longo prazo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN